

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N. 017/2004**

ESTIPULA prazos para prestação de contas dos projetos implementados com recursos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM.

A DIRETORA TÉCNICO-CIENTÍFICA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS E DO CONSELHO DIRETOR, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n. 776/2004, referente à inconsistência nos prazos para prestação de contas nos projetos implementados com recursos desta Fundação;

CONSIDERANDO a decisão adotada por este Conselho, em reunião realizada nesta data,

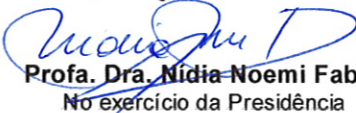
RESOLVE:

Art. 1º ESTIPULAR prazos para prestação de contas dos programas implementados com recursos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM.

§ 1º Para os programas cujas liberações de recursos sejam estabelecidas em cota única ou em até duas parcelas, determinar o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da concessão do auxílio para a prestação de contas do seu valor total.

§ 2º Para os programas cujas liberações de recursos aconteçam em três parcelas ou mais, condiciona-se a liberação da terceira parcela à prestação de contas parcial dos valores referentes à primeira parcela e assim sucessivamente. E, ainda, de seus valores totais em até 60 (sessenta) dias decorridos do prazo total de vigência dos projetos.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de julho de 2004.


Profa. Dra. Nidia-Noemi Fabré
No exercício da Presidência